



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2022
De 29 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 27.800.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos mil reais)**, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (500-00):	R\$ 18.000.000,00
Fonte de Recurso (500-01):	R\$ 4.400.000,00
Fonte de Recurso (500-02):	R\$ 2.700.000,00
Fonte de Recurso (600-00)	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	R\$ 27.800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 29 de agosto de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei N° _____
De 29 de agosto de 2022.

Ao Sr.
Paulo José Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Canarana
Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho este Projeto de Lei onde solicito autorização para abertura de crédito adicional suplementar em favor do orçamento corrente, essencialmente para o custeio das despesas com folha de pagamento, encargos patronais e investimentos de forma a atender as demandas até o fim do exercício corrente.

A projeção do excesso de arrecadação consta do Anexo a esta mensagem, onde está evidenciada sua projeção com base no excesso real já verificado até o mês de julho de todas as receitas e outras que projetadas, se confirmarão até o final do ano de 2022, como exemplo demonstramos:

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 500/00 - ORDINÁRIOS

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21	28.016.142,18
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto/Dezembro 21	26.245.271,98
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a Julho 22	37.266.891,23
Receita Orçada X22	Exercício 2022	44.273.249,43

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X21	37.266.891,23	Percentual %
1º período de X20	28.016.142,18	133,02%
W =	133,02%	100%
		33,02%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21

Arrecadação do 2º período X21 * W	26.245.271,98	x	33,02%	34.911.291,14
-----------------------------------	---------------	---	--------	---------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->	44.273.249,43
2-Tendência do exercício de X22 ->	72.178.182,37
Arrecadação do 1º período de X22	37.266.891,23
Arrecadação do 2º período de X22 * W	34.911.291,14
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	27.904.932,94
(-) Valor já Autorizado	9.810.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

(=) Valor a Autorizar**18.094.932,94****CONCLUSÃO:**

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO****FONTE 2001/500-01 - EDUCAÇÃO**

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21	6.600.943,65
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto/ Dezembro 21	6.559.028,36
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a Julho 22	9.560.199,08
Receita Orçada X22	Exercício 2022	10.357.213,49



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X22	9.560.199,08		Percentual %	
1º período de X21	6.600.943,65		144,83%	
W =	144,83%	100%	44,83%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21				
Arrecadação do 2º período X21 * W	6.559.028,36	x	44,83%	9.499.492,83
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->		10.357.213,49		
2-Tendência do exercício de X22 ->		19.059.691,91		
Arrecadação do 1º período de X22		9.560.199,08		
Arrecadação do 2º período de X22 * W		9.499.492,83		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		8.702.478,42		
(-) Valor já Autorizado		4.208.600,00		
(=) Valor a Autorizar		4.493.878,42		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
FONTE 2002/500-02 - SAÚDE				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21		11.316.389,40	
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto/ Dezembro 21		11.441.877,14	
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a julho 22		12.996.210,06	
Receita Orçada X22	Exercício 2022		19.248.893,39	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X22	12.996.210,06		Percentual %	
1º período de X21	11.316.389,40		114,84%	
W =	114,84%	100%	14,84%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21				
Arrecadação do 2º período X21 * W	11.441.877,14	x	14,84%	13.140.325,38
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->		19.248.893,39		
2-Tendência do exercício de X22 ->		26.136.535,44		
Arrecadação do 1º período de X22		12.996.210,06		
Arrecadação do 2º período de X22 * W		13.140.325,38		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		6.887.642,05		
(-) Valor Já Autorizado		4.181.400,00		
(=) Valor a Autorizar		2.706.242,05		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**FONTE 46/600 - FUNDO A FUNDO UNIÃO SAÚDE**

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21	3.486.187,94
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto a Dezembro 21	8.774.393,08
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a Julho 22	2.972.242,22
Receita Orçada X22	Exercício 2022	7.685.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X22	2.972.242,22	Percentual %
1º período de X21	3.486.187,94	85,26%
W =	85,26%	100%
		-14,74%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21

Arrecadação do 2º período X21 * W	8.774.393,08	x	-14,74%	7.480.842,12
-----------------------------------	--------------	---	---------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->	7.685.000,00
2-Tendência do exercício de X22 ->	10.453.084,34
Arrecadação do 1º período de X22	2.972.242,22
Arrecadação do 2º período de X22 * W	7.480.842,12
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	2.768.084,34



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

Desta maneira se espera que os Nobres Edis apreciem e aprovem a referida matéria.

Cordiais saudações.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal